



LEI Nº 4033, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza a filiação do Município de Balneário Camboriú, junto à Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI e dá outras providencias."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município de Balneário Camboriú, junto a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-Açu - AMFRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.747.460/0001-42, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, Itajaí/SC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a contribuir mensalmente com a AMFRI, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

§ 1º A contribuição mensal pactuada será de 1,5% (um vírgula cinco por cento), do montante do que receber em cada exercício relativo ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme preceitua o art. 44, alínea "a" e seu parágrafo único - Terceira Alteração do Estatuto Social da AMFRI.

§ 2º A Entidade deverá prestar contas ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, dos recursos recebidos a cada encerramento de exercício financeiro.

§ 3º Fica vedada a utilização dos recursos repassados para AMFRI para o custeio de despesas com gestão de pessoal para cargos nomeados com grau de parentesco (cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive), com os seguintes agentes públicos: Chefes do Executivo Municipal, Estadual e Federal, Vereadores, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Superintendentes e Gestores de Fundos e Presidentes de Autarquias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.017.

Balneário Camboriú (SC), 19 de maio de 2.017.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/05/2017